

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 49ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 3 (três) de dezembro de 2019, às 17 (dezesete) horas, na sede social da Celgpar, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), em 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje; sendo também alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA:**
 - 1.** Examinar as alternativas para a fixação do Preço de Emissão da Ação no Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, em convergência com o § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e definição por 1 (uma) entre as 3 (três) opções previstas nesse dispositivo, para eventual Aumento de Capital Social;
 - 2.** Avaliar as proposições e, em seguida, fixar as demais condições do Aumento do Capital Social, objeto de divulgação, mediante Aviso aos Acionistas, e decidir sobre a publicação de avisos societários, visando à veiculação dos atos desse evento societário;
 - 3.** Apreciar e ratificar o formato e conteúdo do "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação" e dos "Boletins de Subscrição de Ação", focos de emprego pelos acionistas na formalização dos atos, segundo legislação vigente e normas da Comissão de Valores Mobiliários, da Subscrição Particular de Ações;
 - 4.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas, relativas ao Aumento do Capital Social;
 - 5.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações da Subscrição Particular de Ações.

INSTRUÇÕES GERAIS a) os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos: • documento oficial de identidade com foto; • fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; • original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e • via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. b) os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);; c) os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da "Proposta da Administração Para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária" e dos demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e no sítio da Celgpar, e, também, no portal da Comissão de Valores Mobiliários;; d) concomitantemente, considerando o emprego do sistema Empresas.Net, a "Proposta da Administração Para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária", assim como o dos demais documentos, encontra-se alocado no sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros; e e) ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, também, contactável pelos telefones (62) 36123938 / 36123939 / 36123951.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos acionistas foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % (noventa e nove inteiros, e setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme disposição presente na alínea "g", do Inciso VII, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, e com o Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006, na pessoa do senhor Adriano da Rocha Lima, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 014.499.017-27, nomeado pelo Decreto s/n, de 2 de janeiro de 2019, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 02.01.2019, constante especificamente na página 5 até página 7, desse Órgão Oficial; e o acionista Gilmar José de Moraes, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias. Também presentes, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, Lener Silva Jayme, membro do Conselho de Administração. Também presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar. Finalizando, ainda, registrou a presença de Gilmar José de Moraes (OAB/GO nº 23.116 e Corecon - 18ª Região nº 707), responsável pelo desenvolvimento dos atos atinentes às adaptações aos aspectos de Governança Corporativa, previstos no Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada no Diário oficial da União, em 1º.07.2016, e de eventos vinculados à reorganização e/ou reestruturação societárias.

5. MESA: Presidente - Lener Silva Jayme e Secretário - Eduardo José dos Santos.

6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Conselheiro de Administração, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos acionistas. Em seguida, o Presidente da Mesa observou que as matérias, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foram focos da pauta de exame da 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, mediante a discussão dos seguintes aspectos: **a)** resultado do Laudo de Avaliação, elaborado com fundamento no Art. 8º, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objeto do cálculo do Valor Econômico da Celgpar; **b)** Informações Trimestrais, de 30.06.2019, mediante identificação do Patrimônio Líquido; **c)** verificação do Valor Econômico e Patrimônio Líquido serem negativos e, conseqüentemente, constatação da impossibilidade de emprego dessas alternativas para a fixação do Preço de Emissão da Ação, segundo § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **d)** concordância com a definição do Preço de Emissão da Ação, pela Média Ponderada, calculada com fundamento nas negociações, no recinto da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, dos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, decorrente da inviabilidade de uso de outras alternativas; **e)** manifestação em convergência com as condições e prazos da Subscrição Particular de Ações apresentadas pela Diretoria da Celgpar, reproduzidos em minuta de Aviso aos Acionistas; **f)** ciência da necessidade de emissão de avisos societários, relativo à subscrição e integralização, no prazo do exercício do Direito de Preferência, e na hipótese de rateio de sobras, e, também, na conclusão dos atos do Aumento do Capital Social; **g)** concordância com os modelos de "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação" e "Boletins de Subscrição de Ação", apresentados pela Diretoria, destinados à aplicação nos procedimentos de Subscrição Particular de Ações; **h)** presença dos Conselheiros Fiscais na discussão dos membros do Conselho de Administração das matérias da Ordem do Dia, e, somente no Item 2.4, da Ordem do Dia, emissão de manifestação favorável sobre o Aumento do Capital Social e, em seguida, emissão de Parecer do Conselho Fiscal, com data idêntica desse evento societário; **i)** manifestação favorável dos Conselheiros de Administração ao Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, e com as respectivas condições e prazos apresentados, foco de reprodução na minuta de Aviso aos Acionistas; **j)** apresentação de aspectos a serem contemplados nos avisos societários, no prazo de rateio de sobras, e ao final da conclusão da operação de Aumento do Capital Social; e **k)** concordância com a formatação e redação dos

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

modelos de "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ações". Lener Silva Jayme, também, relatou que os assuntos concernentes ao Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.11.2019 ("Proposta da Administração"), inserida nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e no sítio da Celgpar, observada a enumeração de outros documentos, acompanhados da identificação dos respectivos locais de acesso: **I.** o formulário Anexo 14, foco da reprodução dos quesitos de 1 até 7, subdivididos em alíneas e incisos, sob o título "Aumento do Capital", segundo exigência do Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009 e retificada em 12.02.2010, encontra-se reproduzido na página 22 até página 37, da Proposta da Administração; **II.** as cotações das ações entre 2016 e 2018, e de 1º.01.2019 até 14.11.2019, segundo as negociações realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, verificado o comentário na alínea "I", do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, localizam-se na página 38 até página 44, da Proposta da Administração; **III.** o Parecer do Conselho Fiscal, segundo Inciso III e § 3º, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Art. 4º, § 2º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, está acessível pelo sistema Empresas.Net, na categoria "Reunião da Administração", tipo "Conselho Fiscal", espécie "Ata", e assunto "Parecer do Conselho Fiscal", e na página 45 até página 46, da Proposta da Administração; **IV.** o arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, da Companhia Celg de Participações" encontra-se inserido na página 47 até página 48; **V.** o anexo "Simulação de Ações Visando Compreensão do Percentual de Diluição Potencial no Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações" acha-se alocado na página 49 até página 50; **VI.** os formulários "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação", encontram-se alocados na página 51 até página 56; **VII.** o Laudo de Avaliação, na posição de 30.06.2019, fundamentado no § 1º, do Art. 8º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, está disponibilizado, por meio do sistema Empresas.Net, na categoria "Dados Econômico-Financeiros", tipo "Laudo de Avaliação", e assunto "Laudo Utilizado Para Aumento de Capital", objetivando a divulgação de dados desse documento, visando, somente, permitir conhecimento da impossibilidade de seu emprego para cálculo do Preço de Emissão da Ação; **VIII.** Informações Trimestrais, de 30.06.2019, disponibilizadas via Empresas Net, na categoria "ITR", observada a presença de Patrimônio Líquido negativo e, conseqüentemente, demonstrada a inviabilização da fixação do Preço de Emissão da Ação por essa alternativa; **IX.** também, destaca-se a existência do Contrato de Assunção de Dívida, de 29.07.2016, citado na Proposta da Administração, alocado via sistema Empresas.Net, na categoria "Comunicação Sobre Transação Entre Partes Relacionadas"; e **X.** ainda, salienta-se que os dados inseridos no sistema Empresas.Net, citados nesta ata, além da alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, estão disponibilizados no sítio da Celgpar, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculado no Diário Oficial da União, em 09.12.2009. Ainda, os acionistas da Celgpar, decorrente de informação disponibilizada pelo Presidente da Mesa, deliberaram pela dispensa da presença de membro do Conselho Fiscal neste evento societário, recomendada pela redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, entretanto, prevalecida a prerrogativa prevista no § 2º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Prosseguindo, o Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto presente no Item 1, representado pelo exame das alternativas para a fixação do Preço de Emissão da Ação no Aumento do Capital Social, em convergência com o § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e definição por 1 (uma) entre as 3 (três) opções previstas nesse dispositivo. Os acionistas acataram, verificada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, a recomendação deliberada no âmbito da 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, observada a impossibilidade de definição do Preço de Emissão da Ação fundamentada no Valor Econômico e no Patrimônio Líquido, e, sucessivamente, aprovaram a fixação do Preço de Emissão da Ação, calculada com fundamento nas negociações, no recinto da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em convergência com a Média Ponderada das negociações realizadas nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, no valor unitário de R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos).

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Seguidamente, no **Item 2**, os acionistas discutiram a proposição dos Conselheiros de Administração, discutida e ratificada na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, concernentes às condições e prazos, foco do emprego no Aumento do Capital Social. Sucessivamente, os acionistas recepcionaram, identificada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, as condições recomendadas pelos Conselheiros de Administração, reproduzidas da alínea "a" até alínea "ad", do Item 2, alocadas na página 9 até página 17, da Proposta da Administração. Seguidamente, os acionistas aprovaram, com a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, as condições do Aumento do Capital Social, contempladas as citadas retificações, mediante Subscrição Particular de Ações, observada a reprodução da redação dos dispositivos aprovados, no conteúdo do Aviso aos Acionistas: " ... **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**AR CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 **COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM 2139-3 AVISO AOS ACIONISTAS AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES** A Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar") comunica a realização, em 03.12.2019, da 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("49ª Assembleia"), foco da deliberação relativa ao Aumento do Capital Social, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. A Subscrição Particular de Ações, segundo disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e das instruções normativas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, observados os dados citados nos itens 1 ao 5, será promovida em convergência com as condições citadas nos demais itens subsequentes: **1. NEGOCIAÇÃO ACIONÁRIA** Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados no âmbito de instituição do mercado de valores mobiliários: • B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros. **2. MOTIVAÇÃO DO AUMENTO** **2.1.** O objetivo do Aumento do Capital Social é a regularização dos aportes promovidos pelo acionista controlador, Estado de Goiás; e, também, permitir a conversão de dívida perante o acionista controlador, em capital próprio, oriunda da captação perante instituição financeira oficial; e **2.2.** As motivações da Subscrição Particular de Ações, acompanhadas dos relatos das consequências jurídicas e econômicas, encontram-se detalhadas na Proposta da Administração para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), na seguinte localização: • Página 24 até página 26, no Item 3, do Anexo 14, parte integrante da Proposta da Administração. **3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** Os recursos integralizados pelos acionistas minoritários serão aplicados na Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, visando fortalecer as atividades integrantes do objeto social, precedido do destaque de recursos para a cobertura das despesas da Celgpar. **4. CAPITAL SOCIAL REALIZADO** O Capital Social Realizado da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, encontra-se discriminado no caput, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, correspondente, em moeda corrente, expresso em reais, à seguinte importância: • R\$ 973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). **5. NÚMERO ATUAL DE AÇÕES** O Capital Social atual é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo caput, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, a seguinte quantidade de valores mobiliários: • 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias. **6. VALOR DO AUMENTO** O Aumento do Capital Social da Celgpar, mediante Subscrição Particular de Ações, observadas as disposições presentes na legislação vigente, alcança, em moeda corrente nacional, expresso em reais, o seguinte valor: • R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). **7. PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO** O Preço de Emissão da Ação foi fixado pela Média Ponderada das negociações dos últimos 90 (noventa) dias (19.08.2019 até 17.11.2019) imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, no seguinte valor: • R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos). **8. QUANTIDADE DE AÇÕES DO AUMENTO** O presente Aumento do Capital Social contempla a emissão de ações integrantes do Capital Social da Celgpar, resultado da divisão do "Valor do Aumento" (Item 6) pelo "Preço de Emissão da Ação" (Item 7), desprezada a parte fracionária, representada pela seguinte quantidade: • 45.154.186 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e seis) ações Ordinárias. **9. PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO** **9.1.** O Percentual de Subscrição, visando preservar a participação atual do acionista no total de ações do Capital Social, é obtido pela divisão da "Quantidade de Ações do Aumento" (Item 8) pelo "Número Atual de Ações" (Item 5), multiplicado o quociente por 100; e **9.2.** O Percentual de Subscrição tem incidência sobre as ações possuídas, desprezada a parte fracionária a partir do décimo primeiro caractere, resultando no seguinte percentual: • 137,7733785241% (cento e trinta e sete inteiros, e sete bilhões, setecentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, e duzentos e quarenta e um décimos de bilionésimos por cento). **10. QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO** **10.1.** O número de ações, objeto da subscrição e integralização, é obtido pelo cálculo, mediante emprego do "Percentual de Subscrição", citado no Subitem 9.2, incidente sobre o número de ações possuídas pelos acionistas; **10.2.** As frações de ações, resultantes da aplicação do "Percentual de Subscrição", segundo critério especificado no subitem anterior, deverão ser arredondadas para a unidade imediatamente mais próxima; **10.3.** Entretanto, no caso de

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

constatação da mesma diferença entre unidade inferior e unidade superior, o arredondamento será efetivado para a unidade imediatamente superior; e **10.4.** O Subscritor, independentemente da quantidade de ações possuídas, terá o direito de integralizar, no mínimo, 1 (uma) ação, caso o cálculo, detalhado nos subitens anteriores, obtenha resultado inferior a 1 (uma) ação. **11. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO** O valor total de subscrição dos valores mobiliários de emissão da Celgpar, produto entre o "Preço de Emissão da Ação" (Item 7) e o número de ações subscritas e efetivamente integralizadas, deverá observar o seguinte pressuposto: • considerar o resultado até centésimos de real, desprezando a parte fracionária remanescente. **12. ACIONISTA COM DIREITO** Os acionistas da Celgpar terão direito de preferência na subscrição das ações, no Aumento do Capital Social, observada a quantidade de ações, em dia útil imediatamente subsequente à realização da 49ª Assembleia, representada pela seguinte data: • 4 (quatro) de dezembro de 2019. **13. EX-SUBSCRIÇÃO** Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-subscrição", a partir da seguinte data: • 5 (cinco) de dezembro de 2019, inclusive. **14. DIREITO DE PREFERÊNCIA 14.1.** Os acionistas da Celgpar poderão subscrever e integralizar os valores mobiliários de emissão da Celgpar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, segundo o seguinte intervalo: • 5 (cinco) de dezembro de 2019, inclusive, e término em 6 (seis) de janeiro de 2020, inclusive. **14.2.** No ato de subscrição das ações, no referido intervalo, no "Boletim de Subscrição de Ação", os acionistas poderão manifestar, formalmente, o interesse em subscrever sobras de ações, podendo, a critério do Subscritor, ser a sua respectiva Sobra de Ações limitada a uma certa quantidade. **15. CESSÃO DE DIREITOS 15.1.** Os acionistas poderão, em caráter gratuito ou oneroso, segundo a legislação vigente, promover a cessão de direitos, parcial ou integralmente, para terceiros, permitindo a subscrição de valores mobiliários de emissão da Celgpar, conforme Art. 171, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **15.2.** Os acionistas que mantêm ações da Celgpar diretamente no Banco do Brasil S.A., visando negociar privadamente o respectivo Direito de Preferência, mediante Cessão de Direitos, deverão emitir "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação", em uma das agências dessa instituição financeira; e **15.3.** Os acionistas da Celgpar que mantêm os respectivos valores mobiliários na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão procurar, no prazo estipulado, o agente de custódia. **16. CESSÃO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS 16.1.** É vedada a Cessão de Direito de Subscrição de Sobras de forma independente ou autônoma do Direito de Preferência na subscrição do Aumento do Capital Social, prevalecendo a Cessão de Direito, em convergência com o item anterior; e **16.2.** A Cessão de Direito concedida, segundo Item 15, no prazo do Direito de Preferência, terá validade para todas as fases, desde que o interessado tenha formalizado, via "Boletim de Subscrição de Ação", o interesse em subscrever sobras, e tenha promovido a integralização na fase imediatamente anterior. **17. SOBRA DE AÇÃO 17.1.** A Celgpar promoverá, imediatamente ao término do prazo para a subscrição das ações, no prazo do exercício do Direito de Preferência, 1 (um) ou mais rateios de sobras de ações, segundo o Art. 171, § 7º, alínea "b", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que não existam ações remanescentes; **17.2.** Os acionistas ou Cessionários que manifestarem interesse nas sobras no "Boletim de Subscrição de Ação" terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, seguintes à divulgação, via Aviso aos Acionistas, observado o lapso para apuração das sobras, para efetivar a subscrição e a respectiva integralização; **17.3.** As sobras não subscritas após o primeiro rateio serão novamente apuradas e, conseqüentemente, rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição do Primeiro Rateio", e, assim, sucessivamente, enquanto existirem ações remanescentes; **17.4.** O "Percentual de Subscrição" de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos Subscritores ou Cessionários, que tenham manifestado interesse nas sobras na fase imediatamente anterior, multiplicando o quociente por 100; **17.5.** O uso de 10 (dez) casas decimais, no "Percentual de Subscrição", está fixado em analogia ao Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.6, do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº 02/2018, de 28.02.2018, alocado no link "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", no sítio da Comissão de Valores Mobiliários; e **17.6.** A existência de sobras de ações ou de sobras das sobras de ações e os respectivos "Percentuais de Subscrição" serão divulgados, mediante Aviso aos Acionistas, tendo como base a quantidade de ações de emissão da Celgpar, subscritas na fase imediatamente anterior. **18. CONSOLIDAÇÃO 18.1.** Após o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência e, sucessivamente, depois de cada fase de rateios de sobras, as eventuais sobras de ações de emissão da Celgpar não subscritas serão apuradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis; **18.2.** Os interessados serão informados, via Aviso aos Acionistas, em momento posterior ao término da subscrição das ações de emissão da Celgpar, no prazo de exercício do Direito de Preferência, e, também, após o encerramento de cada rateio de sobras de ações; **18.3.** O Aviso aos Acionistas conterá dados sobre a consolidação da subscrição das ações pela instituição Depositária Banco do Brasil S.A., identificando a quantidade de ações e o número de subscritores, bem como sobre a abertura de prazo e a definição do "Percentual de Subscrição"; e **18.4.** Ainda, o Aviso aos Acionistas, nos termos da legislação vigente e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, será divulgado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar. **19. PAGAMENTO 19.1.** O pagamento do valor correspondente à subscrição das ações e das respectivas sobras de ações deverá ser efetivado, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito, em convergência com os seguintes dados: 19.1.1. Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.; 19.1.2. Agência: 5116-0; 19.1.3. Conta-corrente: 240.000-6; 19.1.4. Beneficiário: Companhia Celg de Participações - CELGPARG; 19.1.5. CNPJ/ME do Beneficiário: 08.560.444/0001-93; e 19.1.6. Modalidade de Depósito: "Depósito Identificado". **19.2. A**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARG



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

liquidação no ambiente da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser executada até o último dia para a integralização das ações, dentro do Direito de Preferência, e, caso haja o interesse na subscrição de sobras de ações e de rateios subsequentes, também até o último dia fixado para a integralização. **20. HOMOLOGAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

20.1. O Capital Social será homologado integralmente, no âmbito de futura Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Celgpar, vedada expressamente a homologação parcial dessa Subscrição Particular de Ações. **20.2.** O Aumento do Capital Social exigirá reforma do Estatuto Social da Celgpar, contemplando, inclusive, outras adaptações necessárias, observado o novo quantitativo de valores mobiliários de emissão desta companhia aberta: • 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias. **20.3.** O novo Capital Social Realizado, observada a obrigatoriedade de homologação do Capital, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, representado pela soma do "Capital Social Realizado" (Item 4) e "Valor do Aumento" (Item 6), equivalerá à seguinte importância: • R\$ 3.760.229.214,96 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). **21. PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL** **21.1.** O Percentual de Diluição Potencial, previsto na alínea "n", do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observou a seguinte fórmula: • Percentual de Diluição Potencial = (Quantidade Ações do Aumento) / (Número de Ações Após Aumento Capital) X 100 **21.2.** Os acionistas poderão exercer o Direito de Preferência, permitindo manter a atual participação, e, assim, evitar a diluição injustificada, todavia caso decidam não subscrever, terão, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, o seguinte Percentual de Diluição Potencial: • 57,94% (cinquenta e sete inteiros, e noventa e quatro centésimos por cento). **22. ASSENTAMENTO** Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, subscritos e integralizados pelos acionistas, serão assentados no Livro de Registro de Ações Nominativas, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Extraordinária de Homologação do Capital Social. **23. DIREITO DAS AÇÕES SUBSCRITAS** **23.1.** As ações integralizadas terão os mesmos direitos e restrições das ações existentes, concernente ao pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio, previstos, respectivamente, no Art. 201, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e **23.2.** As novas ações emitidas nesse Aumento do Capital Social, participarão de forma integral de eventuais declarações de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio que vierem a ser deliberadas aos acionistas da Celgpar. **24. DADOS COMPLEMENTARES** **24.1.** Outros dados e informações poderão ser obtidos no "Sumário das Deliberações da 49ª Assembleia" e/ou na ata da 49ª Assembleia, de 03.12.2019, objeto da definição das condições do Aumento do Capital Social, disponibilizada nos seguintes portais: • Comissão de Valores Mobiliários; • B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e • Celgpar. **24.2.** Os acionistas e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além das condições constantes deste Aviso aos Acionistas, e dos documentos citados no Subitem 24.1, informações complementares no seguinte documento: • Proposta da Administração, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e no sítio da Celgpar. **24.3.** Na Proposta da Administração encontram-se as informações exigidas pela disposição presente no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, no Anexo 14, reproduzida nas seguintes folhas desse documento: • Página 22 até página 37. **25. DOCUMENTOS** Os acionistas da Celgpar, detentores de ações escrituradas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderão exercer o Direito de Preferência ou ceder o seu Direito de Preferência, mediante a apresentação de fotocópias autenticadas dos documentos, elencados a seguir: **25.1. Pessoa Física** **25.1.1.** Cédula de Identidade; **25.1.2.** Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e **25.1.3.** Comprovante de Endereço. **25.2. Pessoa Jurídica** **25.2.1.** Contrato Social ou Estatuto Social; **25.2.2.** Ata da Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente; **25.2.3.** Cadastro de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e **25.2.4.** Comprovante de Endereço. **25.3. Representação** Os acionistas, representados por Procurador, deverão fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato com firma reconhecida em Cartório, contemplando poderes especiais para a assinatura do "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e/ou outro documento similar. **26. ATENDIMENTO** **26.1.** Os acionistas da Celgpar, nos procedimentos para a subscrição das ações, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional; **26.2.** Os referidos acionistas, com ações depositadas diretamente na Central Depositária B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por intermédio do respectivo agente de custódia; **26.3.** As dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico aescriturais@bb.com.br; e **26.4.** A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3612 3951; e/ou endereço eletrônico relacoescominvestidores@celggt.com. **27. ADVERTÊNCIA** **27.1.** Os investidores da Celgpar, promovida a subscrição e integralização no percentual estabelecido no Subitem 9.2, identificado pela expressão "Percentual de Subscrição", preservarão a sua participação percentual no Capital Social da Celgpar; **27.2.** Inclusive, os acionistas que subscreverem no "Percentual de Subscrição", e, sucessivamente, optarem pela subscrição de sobras e respectiva

6

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARG



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

efetivação do pagamento, poderão atingir participação percentual superior ao existente no momento anterior ao Aumento do Capital Social; e 27.3. Entretanto, a decisão de não integralizar, em consonância às prerrogativas asseguradas no Art. 171 caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida o número atual de ações, sujeitam esses acionistas à diluição na participação acionária. Goiânia, 5 de dezembro de 2019. José Fernando Navarrete Pena Diretor Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores. ... " Lener Silva Jayme referenciou a disposição presente no Item 24, identificado pelo título "Dados Complementares", vinculada à referida transcrição das condições da Subscrição Particular de Ações no Aviso aos Acionistas, objetivando ratificar que os acionistas poderão obter, além das informações constantes do Aviso aos Acionistas, examinar outros dados na ata desta Assembleia, foco da definição das condições desse Aviso aos Acionistas, disponibilizada nos Portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Ata", e no sítio da Celgpar, além dos pressupostos exigidos pela disposição presente no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, no Anexo 14, reproduzido na página 22 até página 37, da Proposta da Administração, disponibilizado nesses mesmos portais, e, também, no sítio da Celgpar. O Presidente da Mesa, também, evidenciou a relevância dos dispositivos presentes no Item 27, sob a denominação "Advertência", alvo do alerta relativo à importância dos acionistas da Celgpar promoverem a subscrição e integralização no percentual estabelecido, indispensável para preservar a participação percentual no Capital Social da Celgpar; e, simultaneamente, Lener Silva Jayme mencionou que a decisão de não integralizar a totalidade de ações, em convergência com as prerrogativas asseguradas no caput, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida a quantidade atual de ações, sujeitam esses acionistas à diluição na participação acionária, segundo percentual citado no Subitem 21.2, do Aviso aos Acionistas. Ainda, os acionistas, no âmbito do Item 2, constatada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, deliberaram pela extração da redação do Aviso aos Acionistas, objetivando a emissão de via avulsa, facilitando a circulação e divulgação, em 2 (duas) vias originais, verificada a confirmação de texto idêntico ao transcrito nesta ata; e, também, ratificada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, determinaram a formalização dessas vias, mediante assinatura do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, autoridade responsável pela Celgpar perante a Comissão de Valores Mobiliários, segundo Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 28.01.2002, observada a aposição de assinatura no campo próprio e vistos nas demais páginas, com data coincidente ao segundo dia útil subsequente após a realização desta Assembleia (05.12.2019), e, sucessivamente, confirmada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, determinaram a publicação, simultaneamente, nos jornais habitualmente empregados, por três vezes consecutivas, em convergência com a disposição presente no Art. 289, combinado com o Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, acompanhada da disponibilização do Aviso aos Acionistas, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por meio do sistema Empresas.Net, na categoria "Aviso aos Acionistas", tipo "Outros Avisos", observado o emprego dessa tipificação em razão da inexistência de link próprio destinado à recepção de aviso societário, relativa à Subscrição Particular de Ações aprovada no âmbito desta Assembleia; bem como a reprodução do Aviso aos Acionistas no sítio da Celgpar, em atendimento ao disposto no Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009. Os acionistas, ainda, recepcionada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, aprovaram e autorizaram a emissão de Avisos aos Acionistas, relativo à hipótese de rateio de sobras, em número equivalente ao número de rateios, contemplando os dados necessários para a tomada de decisão pelos acionistas. Os acionistas, também, ponderada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, observaram a necessidade e deliberaram favoravelmente pela publicação de Aviso aos Acionistas, atinente à conclusão do Aumento do Capital Social, contendo as informações dessa Subscrição Particular de Ações. Posteriormente, no Item 3, o Presidente da Mesa relatou os documentos disponibilizados na página 51 até página 56, da Proposta da Administração, necessários ao exercício da cessão de direitos, subscrição e integralização das ações pelos investidores da Celgpar, e, em seguida, os acionistas examinaram e discutiram o formato e redação desses documentos, representados pelo "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ações". Imediatamente, após as discussões, os acionistas, assinalada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, aprovaram os termos do "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", em convergência com a cópia alocada na página 52, da Proposta da Administração, disponibilizada em 18.11.2019, alocada via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no

7

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

sítio da Celgpar. Continuamente, os acionistas, apontada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, deliberaram favoravelmente pelo "Boletim de Subscrição de Ação", em consonância com a cópia alojada na página 53, da Proposta da Administração. Sucessivamente, a proposta de "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e do "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação", também foram discutidos, segundo os modelos disponibilizados, respectivamente, na página 54 até página 56, da Proposta da Administração. Os acionistas discutiram exaustivamente os referidos modelos e, em seguida, o "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e do "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação" foram aprovados, observada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, observada a diferença apenas nos títulos dos respectivos boletins em relação ao "Boletim de Subscrição de Ação". Logo em seguida, no **Item 4**, segundo Lener Silva Jayme, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia. Conseqüentemente, os acionistas deliberaram, verificada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, concomitantemente, recomendaram, precedida da abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, em convergência com disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e com os dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017, observada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a hipótese de responsabilização prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, publicada no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; precedida da preservação do espaço de 5 (cinco) centímetros, na margem inferior (rodapé) das páginas desse documento, na modalidade avulsa, regulada na disposição presente no § 4º, do Art. 4º, Instrução Normativa DREI nº 3, de 5 de março de 2013, veiculado no Diário Oficial da União, em 06.12.2013, e na redação do § 1º, do Art. 5º, da Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, constituindo-se a referida resolução em Atos do Vocalato aprovados, da Junta Comercial do Estado de Goiás, segundo atribuições conferidas no Art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996; encontrando-se a Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, foco da regulação da disposição relativa aos procedimentos de registro e arquivamento digital de atos mercantis, alocada no portal dessa entidade de Registros Mercantis, no campo "Orientações e Modelos", a partir do *link* "Atos Decisórios", e, sequencialmente, nos *link's* "Atos do Vocalato", e "Resoluções". Finalizando, no **Item 5**, última matéria da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa relatou a respectiva matéria e, em seguida, os acionistas, em complementação às deliberações da Assembleia, facultaram, apurada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como, constatada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, constataram, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: I. os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados no interior de "Capa Requerimento", na seguinte sequência: 1º ata da Assembleia; 2º Proposta da Administração, de 18.11.2019, contendo: Anexo 14; negociações das Ações da Celgpar, realizadas no recinto da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, entre 2016 e 2018, e do ano de 2019 até 14.11.2019; cópia do Parecer do Conselho Fiscal, de 13.11.2019; arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, da Companhia Celg de Participações"; anexo "Simulação de Ações Visando Compreensão do Percentual de Diluição Potencial no Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações"; e formulários "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação - 2º Rateio" e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação - 3º Rateio"; 3º via original do Parecer do Conselho Fiscal, de 13.11.2019; 4º Informações Trimestrais, de 30.06.2019;

8

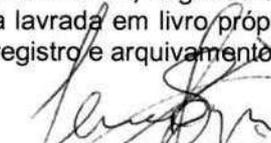
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

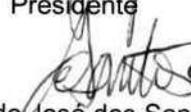


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

5º páginas da publicação do Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 18.11.2019, 19.11.2019 e 20.11.2019; 6º folhas da veiculação do Edital de Convocação, no jornal O Hoje, em 18.11.2019, 19.11.2019 e 20.11.2019; 7º Ficha de Cadastro Nacional - FCN; e 8º comprovante de Pagamento de taxa pelo Documento de Arrecadação Estadual - DARE; II. arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; III. transmissão da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata"; IV. inserção da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; V. publicação integral da ata da Assembleia, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, caput, e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e VI. veiculação integral da ata da Assembleia, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, caput, e § 3º), e nota similar ao relatado na alínea anterior. Ainda, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, Adriano da Rocha Lima; e o acionista Gilmar José de Moraes; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.


Lener Silva Jayme
Presidente


Eduardo José dos Santos
Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000121681. NIRE: 52300010926.
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
 215861 - LENER SILVA JAYME
 Pessoa por mim devidamente identificada e
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
 Goiânia/GO - 05/12/2019 10:46:31 - L = 43
 N.º Selo Eletrônico - 05681912077547909461948

Em Testemunho _____ da verdade
 Valdey Rosa da Silva

Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia - GO - CEP: 74055-900 Tel: (62) 3265.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NOT.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
 370165 - EDUARDO JOSE DOS SANTOS
 Pessoa por mim devidamente identificada e
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
 Goiânia/GO - 05/12/2019 10:46:55 - L = 43
 N.º Selo Eletrônico - 0508191287647909461948

Em Testemunho _____ da verdade
 Valdey Rosa da Silva

Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia - GO - CEP: 74055-900 Tel: (62) 3265.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NOT.BR

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 15:52 SOB Nº 20191312002.
 PROTOCOLO: 191312002 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000121681. NIRE: 52300010926.
 COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 49ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 3 (três) de dezembro de 2019, às 17 (dezesete) horas, na sede social da Celgpar, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), em 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje; sendo também alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação". **3. ORDEM DO DIA:** 1. Examinar as alternativas para a fixação do Preço de Emissão da Ação no Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, em convergência com o § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e definição por 1 (uma) entre as 3 (três) opções previstas nesse dispositivo, para eventual Aumento de Capital Social; 2. Avaliar as proposições e, em seguida, fixar as demais condições do Aumento do Capital Social, objeto de divulgação, mediante Aviso aos Acionistas, e decidir sobre a publicação de avisos societários, visando à veiculação dos atos desse evento societário; 3. Apreciar e ratificar o formato e conteúdo do "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação" e dos "Boletins de Subscrição de Ação", focos de emprego pelos acionistas na formalização dos atos, segundo legislação vigente e normas da Comissão de Valores Mobiliários, da Subscrição Particular de Ações; 4. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas, relativas ao Aumento do Capital Social; e 5. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações da Subscrição Particular de Ações. **INSTRUÇÕES GERAIS a)** os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos: • documento oficial de identidade com foto; • fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; • original ou fotocópia autenticada em Cartório de procaução outorgada pelo acionista; e • via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. **b)** os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 2º, Estatuto Social); **c)** os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da "Proposta da Administração Para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária" e dos demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e no sítio da Celgpar, e, também, no portal da Comissão de Valores Mobiliários; **d)** concomitantemente, considerando o emprego do sistema Empresas.Net, a "Proposta da Administração Para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária", assim como o dos demais documentos, encontra-se alocado no sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros; e **e)** ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, também, contactável pelos telefones (62) 36123938 / 36123939 / 36123951. **4. PRESENÇA:** Regularidade dos acionistas foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % (noventa e nove inteiros, e setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme disposição presente na alínea "g", do Inciso VII, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, e com o Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006, na pessoa do senhor Adriano da Rocha Lima, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 014.499.017-27, nomeado pelo Decreto s/n, de 2 de janeiro de 2019, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 02.01.2019, constante especificamente na página 5 até página 7, desse Órgão Oficial; e o acionista Gilmar José de Moraes, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias. Também presentes, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, Lener Silva Jayme, membro do Conselho de Administração. Também presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar. Finalizando, ainda, registrou a presença de Gilmar José de Moraes (OAB/GO nº 23.116 e Corecon - 18ª Região nº 707), responsável pelo desenvolvimento dos atos atinentes às adaptações aos aspectos de Governança Corporativa, previstos no Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, e de eventos vinculados à reorganização e/ou reestruturação societárias. **5. MESA:** Presidente - Lener Silva Jayme e Secretário - Eduardo José dos Santos. **6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Conselho de Administração, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos acionistas. Em seguida, o Presidente da Mesa observou que as matérias, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foram focos da pauta de exame da 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, mediante a discussão dos seguintes aspectos: **a)** resultado do Laudo de Avaliação, elaborado com fundamento no Art. 8º, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objeto do cálculo do Valor Econômico da Celgpar; **b)** Informações Trimestrais, de 30.06.2019, mediante identificação do Patrimônio Líquido; **c)** verificação do Valor Econômico e Patrimônio Líquido serem negativos e, consequentemente, constatação da impossibilidade de emprego dessas alternativas para a fixação do Preço de Emissão da Ação, segundo § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **d)** concordância com a definição do Preço de Emissão da Ação, pela Média Ponderada, calculada com fundamento nas negociações, no recinto da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, dos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, decorrente da inviabilidade de uso de outras alternativas; **e)** manifestação em convergência com as condições e prazos da Subscrição Particular de Ações apresentadas pela Diretoria da Celgpar, reproduzidos em minuta de Aviso aos Acionistas; **f)** ciência da necessidade de emissão de avisos societários, relativo à subscrição e integralização, no prazo do exercício do Direito de Preferência, e na hipótese de rateio de sobras, e, também, na conclusão dos atos do Aumento do Capital Social; **g)** concordância com os modelos de "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação" e "Boletins de Subscrição de Ação", apresentados pela Diretoria, destinados à aplicação nos procedimentos de Subscrição Particular de Ações; **h)** presença dos Conselheiros Fiscais na discussão dos membros do Conselho de Administração das matérias da Ordem do Dia, e, somente no Item 2.4, da Ordem do Dia, emissão de manifestação favorável sobre o Aumento do Capital Social e, em seguida, emissão de Parecer do Conselho Fiscal, com data idêntica desse evento societário; **i)** manifestação favorável dos Conselheiros de Administração ao Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, e com as respectivas condições e prazos apresentados, foco de reprodução na minuta de Aviso aos Acionistas; **j)** apresentação de aspectos a serem contemplados nos avisos societários, no prazo de rateio de sobras, e ao final da conclusão da operação de Aumento do Capital Social; e **k)** concordância com a formatação e redação dos modelos de "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ações". Lener Silva Jayme, também, relatou que os assuntos concernentes ao Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.11.2019 ("Proposta da Administração"), inserida nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e no sítio da Celgpar, observada a enumeração de outros documentos, acompanhados da identificação dos respectivos locais de acesso: I. o formulário Anexo 14, foco da reprodução dos quesitos de 1 até 7, subdivididos em alíneas e incisos, sob o título "Aumento do Capital", segundo exigência do Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009 e ratificada em 12.02.2010, encontra-se reproduzido na página 22 até página 37, da Proposta da Administração; II. as cotações das ações entre 2016 e 2018, e de 1º.01.2019 até 14.11.2019, segundo as negociações realizadas na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, verificado o comentário na alínea "II", do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, localizam-se na página 38 até página 44, da Proposta da Administração; III. o Parecer do Conselho Fiscal, segundo Inciso III e § 3º, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Art. 4º, § 2º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, está acessível pelo sistema Empresas.Net, na categoria "Reunião da Administração", tipo "Conselho Fiscal", espécie "Ata", e assunto "Parecer do Conselho Fiscal", e na página 45 até página 46, da Proposta da Administração; IV. o arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, da Companhia Celg de Participações" encontra-se inserido na página 47 até página 48; V. o anexo "Simulação de Ações Visando Compreensão do Percentual de Diluição Potencial no Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações" acha-se alocado na página 49 até página 50; VI. os formulários "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação", encontram-se alocados na página 51 até página 56; VII. o Laudo de Avaliação, na posição de 30.06.2019, fundamentado no § 1º, do Art. 8º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, está disponibilizado, por meio do sistema Empresas.Net, na categoria "Dados Econômico-Financeiros", tipo "Laudo de Avaliação", e assunto "Laudo Utilizado Para Aumento de Capital", objetivando a divulgação de dados desse documento, visando, somente, permitir conhecimento da impossibilidade de seu emprego para cálculo do Preço de Emissão da Ação; VIII. Informações Trimestrais, de 30.06.2019, disponibilizadas via Empresas Net, na categoria "ITR", observada a presença de Patrimônio Líquido negativo e, consequentemente, demonstrada a inviabilidade da fixação do Preço de Emissão da Ação por essa alternativa; IX. também, destaca-se a existência do Contrato de Assunção de Dívida, de 29.07.2016, citado na Proposta da Administração, alocado via sistema Empresas.Net, na categoria "Comunicação Sobre Transação Entre Partes Relacionadas"; e X. ainda, salienta-se que os dados inseridos no sistema Empresas.Net, citados nesta ata, além da alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, estão disponibilizados no sítio da Celgpar, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculado no Diário Oficial da União, em 09.12.2009. Ainda, os acionistas da Celgpar, decorrente de informação disponibilizada pelo Presidente da Mesa, deliberaram pela dispensa da presença de membro do Conselho Fiscal neste evento societário, recomendada pela redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, entretanto, prevalecia a prerrogativa prevista no § 2º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Prosseguindo, o Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto presente no Item 1, representado pelo exame das alternativas para a fixação do Preço de Emissão da Ação no Aumento do Capital Social, em convergência com o § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e definição por 1 (uma) entre as 3 (três) opções previstas nesse dispositivo. Os acionistas acataram, verificada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, a recomendação deliberada no âmbito da 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, observada a impossibilidade de definição do Preço de Emissão da Ação fundamentada no Valor Econômico e no Patrimônio Líquido, e, sucessivamente, aprovaram a fixação do Preço de Emissão da Ação, calculada com fundamento nas negociações, no recinto da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em convergência com a Média Ponderada das negociações realizadas nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, no valor unitário de R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos). Seguidamente, no Item 2, os acionistas discutiram a proposição dos Conselheiros de Administração, discutida e ratificada na 144ª Reunião do Conselho de Administração, de 13.11.2019, concernentes às condições e prazos, foco de emprego no Aumento do Capital Social. Sucessivamente, os acionistas receberam, identificada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, as condições recomendadas pelos Conselheiros de Administração, reproduzidas da alínea "a" até alínea "ad", do Item 2, alocadas na página 9 até página 17, da Proposta da Administração. Seguidamente, os acionistas aprovaram, com a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, as condições do Aumento do Capital Social, contempladas as citadas ratificações, mediante Subscrição Particular de Ações, observada a reprodução da redação dos dispositivos aprovados, no conteúdo do Aviso aos Acionistas: "... **COMPANHIA CELG DE**

PARTICIPAÇÕES - CELGPAR CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM 2139-3 AVISO AOS ACIONISTAS AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") comunica a realização, em 03.12.2019, da 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("49ª Assembleia"), foco da deliberação relativa ao Aumento do Capital Social, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. A Subscrição Particular de Ações, segundo disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e das instruções normativas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, observados os dados citados nos itens 1 ao 5, será promovida em convergência com as condições citadas nos demais itens subsequentes: **1. NEGOCIAÇÃO ACIONÁRIA** Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados no âmbito de instituição do mercado de valores mobiliários: • B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros. **2. MOTIVAÇÃO DO AUMENTO 2.1.** O objetivo do Aumento do Capital Social é a regularização dos aportes promovidos pelo acionista controlador, Estado de Goiás; e, também, permitir a conversão de dívida perante o acionista controlador, em capital próprio, oriunda da captação perante instituição financeira oficial; e **2.2.** As motivações da Subscrição Particular de Ações, acompanhadas dos relatos das consequências jurídicas e econômicas, encontram-se detalhadas na Proposta da Administração para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), na seguinte localização: • Página 24 até página 26, no Item 3, do Anexo 14, parte integrante da Proposta da Administração. **3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** Os recursos integralizados pelos acionistas minoritários serão aplicados na Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, visando fortalecer as atividades integrantes do objeto social, precedido do destaque de recursos para a cobertura das despesas da Celgpar. **4. CAPITAL SOCIAL REALIZADO** O Capital Social Realizado da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, encontra-se discriminado no caput, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, correspondente, em moeda corrente, expresso em reais, à seguinte importância: • R\$ 973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). **5. NÚMERO ATUAL DE AÇÕES** O Capital Social atual é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo caput, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, a seguinte quantidade de valores mobiliários: • 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias. **6. VALOR DO AUMENTO** O Aumento do Capital Social da Celgpar, mediante Subscrição Particular de Ações, observadas as disposições presentes na legislação vigente, alcança, em moeda corrente nacional, expresso em reais, o seguinte valor: • R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). **7. PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO** O Preço de Emissão da Ação foi fixado pela Média Ponderada das negociações dos últimos 90 (noventa) dias (19.08.2019 até 17.11.2019) imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, no seguinte valor: • R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos). **8. QUANTIDADE DE AÇÕES DO AUMENTO** O presente Aumento do Capital Social contempla a emissão de ações integrantes do Capital Social da Celgpar, resultado da divisão do "Valor do Aumento" (Item 6) pelo "Preço de Emissão da Ação" (Item 7), desprezada a parte fracionária, representada pela seguinte quantidade: • 45.154.186 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e seis) ações Ordinárias. **9. PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO 9.1.** O Percentual de Subscrição, visando preservar a participação atual do acionista no total de ações do Capital Social, é obtido pela divisão da "Quantidade de Ações do Aumento" (Item 8) pelo "Número Atual de Ações" (Item 5), multiplicado o quociente por 100; e **9.2.** O Percentual de Subscrição tem incidência sobre as ações possuídas, desprezada a parte fracionária a partir do décimo primeiro caractere, resultando no seguinte percentual: • 137,7733785241% (cento e trinta e sete inteiros, e sete bilhões, setecentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, e duzentos e quarenta e um décimos de bilionésimos por cento). **10. QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO 10.1.** O número de ações, objeto da subscrição e integralização, é obtido pelo cálculo, mediante emprego do "Percentual de Subscrição", citado no Subitem 9.2, incidente sobre o número de ações possuídas pelos acionistas; **10.2.** As frações de ações, resultantes da aplicação do "Percentual de Subscrição", segundo critério especificado no subitem anterior, deverão ser arredondadas para a unidade imediatamente mais próxima; **10.3.** Entretanto, no caso de constatação da mesma diferença entre unidade inferior e unidade superior, o arredondamento será efetivado para a unidade imediatamente superior; e **10.4.** O Subscritor, independentemente da quantidade de ações possuídas, terá o direito de integralizar, no mínimo, 1 (uma) ação, caso o cálculo, detalhado nos subitens anteriores, obtenha resultado inferior a 1 (uma) ação. **11. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO** O valor total de subscrição dos valores mobiliários de emissão da Celgpar, produto entre o "Preço de Emissão da Ação" (Item 7) e o número de ações subscritas e efetivamente integralizadas, deverá observar o seguinte pressuposto: • considerar o resultado até centésimos de real, desprezando a parte fracionária remanescente. **12. ACIONISTA COM DIREITO** Os acionistas da Celgpar terão direito de preferência na subscrição das ações, no Aumento do Capital Social, observada a quantidade de ações, em dia útil imediatamente subsequente à realização da 49ª Assembleia, representada pela seguinte data: • 4 (quatro) de dezembro de 2019. **13. EX-SUBSCRIÇÃO** Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-subscrição", a partir da seguinte data: • 5 (cinco) de dezembro de 2019, inclusive. **14. DIREITO DE PREFERÊNCIA 14.1.** Os acionistas da Celgpar poderão subscrever e integralizar os valores mobiliários de emissão da Celgpar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, segundo o seguinte intervalo: • 5 (cinco) de dezembro de 2019, inclusive, e término em 6 (seis) de janeiro de 2020, inclusive. **14.2.** No ato de subscrição das ações, no referido intervalo, no "Boletim de Subscrição de Ação", os acionistas poderão manifestar, formalmente, o interesse em subscrever sobras de ações, podendo, a critério do Subscritor, ser a sua respectiva Sobra de Ações limitada a uma certa quantidade. **15. CESSÃO DE DIREITOS 15.1.** Os acionistas poderão, em caráter gratuito ou oneroso, segundo a legislação vigente, promover a cessão de direitos, parcial ou integralmente, para terceiros, permitindo a subscrição de valores mobiliários de emissão da Celgpar, conforme Art. 171, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **15.2.** Os acionistas que mantêm ações da Celgpar diretamente no Banco do Brasil S.A., visando negociar privadamente o respectivo Direito de Preferência, mediante Cessão de Direitos, deverão emitir "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação", em uma das agências dessa instituição financeira; e **15.3.** Os acionistas da Celgpar que mantêm os respectivos valores mobiliários na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão procurar, no prazo estipulado, o agente de custódia. **16. CESSÃO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS 16.1.** É vedada a Cessão de Direito de Subscrição de Sobras de forma independente ou autônoma do Direito de Preferência na subscrição do Aumento do Capital Social, prevalecendo a Cessão de Direito, em convergência com o item anterior; e **16.2.** A Cessão de Direito concedida, segundo Item 15, no prazo do Direito de Preferência, terá validade para todas as fases, desde que o interessado tenha formalizado, via "Boletim de Subscrição de Ação", o interesse em subscrever sobras, e tenha promovido a integralização na fase imediatamente anterior. **17. SOBRA DE AÇÃO 17.1.** A Celgpar promoverá, imediatamente ao término do prazo para a subscrição das ações, no prazo do exercício do Direito de Preferência, 1 (um) ou mais rateios de sobras de ações, segundo o Art. 171, § 7º, alínea "b", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que não existam ações remanescentes; **17.2.** Os acionistas ou Cessionários que manifestarem interesse nas sobras no "Boletim de Subscrição de Ação" terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, seguintes à divulgação, via Aviso aos Acionistas, observado o lapso para apuração das sobras, para efetivar a subscrição e a respectiva integralização; **17.3.** As sobras não subscritas após o primeiro rateio serão novamente apuradas e, consequentemente, rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição do Primeiro Rateio", e, assim, sucessivamente, enquanto existirem ações remanescentes; **17.4.** O "Percentual de Subscrição" de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos Subscritores ou Cessionários, que tenham manifestado interesse nas sobras na fase imediatamente anterior, multiplicando o quociente por 100; **17.5.** O uso de 10 (dez) casas decimais, no "Percentual de Subscrição", está fixado em analogia ao Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.6, do Ofício Circular/CVM/SEP nº 02/2018, de 28.02.2018, alocado no link "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", no sítio da Comissão de Valores Mobiliários; e **17.6.** A existência de sobras de ações ou de sobras das sobras de ações e os respectivos "Percentuais de Subscrição" serão divulgados, mediante Aviso aos Acionistas, tendo como base a quantidade de ações de emissão da Celgpar, subscritas na fase imediatamente anterior. **18. CONSOLIDAÇÃO 18.1.** Após o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência e, sucessivamente, depois de cada fase de rateios de sobras, as eventuais sobras de ações de emissão da Celgpar não subscritas serão apuradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis; **18.2.** Os interessados serão informados, via Aviso aos Acionistas, em momento posterior ao término da subscrição das ações de emissão da Celgpar, no prazo de exercício do Direito de Preferência, e, também, após o encerramento de cada rateio de sobras de ações; **18.3.** O Aviso aos Acionistas conterá dados sobre a consolidação da subscrição das ações pela instituição Depositária Banco do Brasil S.A., identificando a quantidade de ações e o número de subscritores, bem como sobre a abertura de prazo e a definição do "Percentual de Subscrição"; e **18.4.** Ainda, o Aviso aos Acionistas, nos termos da legislação vigente e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, será divulgado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar. **19. PAGAMENTO 19.1.** O pagamento do valor correspondente à subscrição das ações e das respectivas sobras de ações deverá ser efetivado, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito, em convergência com os seguintes dados: 19.1.1. Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.; 19.1.2. Agência: 5116-0; 19.1.3. Conta-corrente: 240.000-6; 19.1.4. Beneficiário: Companhia Celg de Participações - CELGPAR; 19.1.5. CNPJ/ME do Beneficiário: 08.560.444/0001-93; e 19.1.6. Modalidade de Depósito: "Depósito Identificado". **19.2.** A liquidação no ambiente da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser executada até o último dia para a integralização das ações, dentro do Direito de Preferência, e, caso haja o interesse na subscrição de sobras de ações e de rateios subsequentes, também até o último dia fixado para a integralização. **20. HOMOLOGAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL 20.1.** O Capital Social será homologado integralmente, no âmbito de futura Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Celgpar, vedada expressamente a homologação parcial dessa Subscrição Particular de Ações. **20.2.** O Aumento do Capital Social exigirá reforma do Estatuto Social da Celgpar, contemplando, inclusive, outras adaptações necessárias, observado o novo quantitativo de valores mobiliários de emissão desta companhia aberta: • 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentos e trinta e duas) ações ordinárias. **20.3.** O novo Capital Social Realizado, observada a obrigatoriedade de homologação do Capital, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, representado pela soma do "Capital Social Realizado" (Item 4) e "Valor do Aumento" (Item 6), equivalerá à seguinte importância: • R\$ 3.760.229.214,96 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). **21. PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL 21.1.** O Percentual de Diluição Potencial, previsto na alínea "n", do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observou a seguinte fórmula: • Percentual de Diluição Potencial = (Quantidade Ações do Aumento) / (Número de Ações Após Aumento Capital) X 100 **21.2.** Os acionistas poderão exercer o Direito de Preferência, permitindo manter a atual participação, e, assim, evitar a diluição injustificada, todavia caso decidam não subscrever, terão, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, o seguinte Percentual de Diluição Potencial: • 57,94% (cinquenta e sete inteiros, e noventa e quatro centésimos por cento). **22. ASSENTAMENTO** Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, subscritos e integralizados pelos acionistas, serão assentados no Livro de Registro de Ações Nominativas, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Extraordinária de Homologação do Capital Social. **23. DIREITO DAS AÇÕES SUBSCRITAS 23.1.** As ações integralizadas terão os mesmos direitos e restrições das ações existentes, concernente ao pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio, previstos, respectivamente, no Art. 201, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e **23.2.** As novas ações emitidas nesse Aumento do Capital Social, participarão de forma integral de eventuais declarações de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio que vierem a ser deliberadas aos acionistas da Celgpar. **24. DADOS COMPLEMENTARES 24.1.** Outros dados e informações poderão ser obtidos no "Sumário das Deliberações da 49ª Assembleia" e/ou na ata da 49ª Assembleia, de 03.12.2019, objeto da definição das condições do Aumento do Capital Social, disponibilizada nos seguintes portais: • Comissão de Valores Mobiliários; • B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e • Celgpar. **24.2.** Os acionistas e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além das condições constantes deste Aviso aos Acionistas, e dos documentos citados no Subitem 24.1, informações complementares no seguinte documento: • Proposta da Administração, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e no sítio da Celgpar. **24.3.** Na Proposta da Administração encontram-se as informações exigidas pela disposição presente no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, no Anexo 14, reproduzida nas seguintes folhas desse documento: • Página 22 até página 37. **25. DOCUMENTOS** Os acionistas da Celgpar, detentores de ações escrituradas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderão exercer o Direito de Preferência ou ceder o seu Direito de Preferência, mediante a apresentação de fotocópias autenticadas dos documentos, elencados a seguir: **25.1. Pessoa Física 25.1.1.** Cédula de Identidade; **25.1.2.** Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e **25.1.3.** Comprovante de Endereço. **25.2. Pessoa Jurídica 25.2.1.** Contrato Social ou Estatuto Social; **25.2.2.** Ata da Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente; **25.2.3.** Cadastro de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e **25.2.4.** Comprovante de Endereço. **25.3. Representação** Os acionistas, representados por Procurador, deverão fornecer, adicionalmente,

Instrumento de Mandato com firma reconhecida em Cartório, contemplando poderes especiais para a assinatura do "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e/ou outro documento similar. **26. ATENDIMENTO 26.1.** Os acionistas da Celgpar, nos procedimentos para a subscrição das ações, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional; **26.2.** Os referidos acionistas, com ações depositadas diretamente na Central Depositária B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por intermédio do respectivo agente de custódia; **26.3.** As dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico aescriturais@bb.com.br; e **26.4.** A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3612 3951; e/ou endereço eletrônico relacoescominvestidores@celgqt.com.

27. ADVERTÊNCIA 27.1. Os investidores da Celgpar, promovida a subscrição e integralização no percentual estabelecido no Subitem 9.2, identificado pela expressão "Percentual de Subscrição", preservarão a sua participação percentual no Capital Social da Celgpar; **27.2.** Inclusive, os acionistas que subscreverem no "Percentual de Subscrição", e, sucessivamente, optarem pela subscrição de sobras e respectiva efetivação do pagamento, poderão atingir participação percentual superior ao existente no momento anterior ao Aumento do Capital Social; e **27.3.** Entretanto, a decisão de não integralizar, em consonância às prerrogativas asseguradas no Art. 171 caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida o número atual de ações, sujeitam esses acionistas à diluição na participação acionária. Goiânia, 5 de dezembro de 2019. José Fernando Navarrete Pena Diretor Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores. ..."

Lener Silva Jayme referenciou a disposição presente no Item 24, identificado pelo título "Dados Complementares", vinculada à referida transcrição das condições da Subscrição Particular de Ações no Aviso aos Acionistas, objetivando ratificar que os acionistas poderão obter, além das informações constantes do Aviso aos Acionistas, examinar outros dados na ata desta Assembleia, foco da definição das condições desse Aviso aos Acionistas, disponibilizada nos Portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Ata", e no sítio da Celgpar, além dos pressupostos exigidos pela disposição presente no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, no Anexo 14, reproduzido na página 22 até página 37, da Proposta da Administração, disponibilizado nesses mesmos portais, e, também, no sítio da Celgpar. O Presidente da Mesa, também, evidenciou a relevância dos dispositivos presentes no Item 27, sob a denominação "Advertência", alvo do alerta relativo à importância dos acionistas da Celgpar promoverem a subscrição e integralização no percentual estabelecido, indispensável para preservar a participação percentual no Capital Social da Celgpar; e, simultaneamente, Lener Silva Jayme mencionou que a decisão de não integralizar a totalidade de ações, em convergência com as prerrogativas asseguradas no caput, do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida a quantidade atual de ações, sujeitam esses acionistas à diluição na participação acionária, segundo percentual citado no Subitem 21.2, do Aviso aos Acionistas. Ainda, os acionistas, no âmbito do Item 2, constatada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, deliberaram pela extração da redação do Aviso aos Acionistas, objetivando a emissão de via avulsa, facilitando a circulação e divulgação, em 2 (duas) vias originais, verificada a confirmação de texto idêntico ao transcrito nesta ata; e, também, ratificada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, determinaram a formalização dessas vias, mediante assinatura do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, autoridade responsável pela Celgpar perante a Comissão de Valores Mobiliários, segundo Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 28.01.2002, observada a aposição de assinatura no campo próprio e vistos nas demais páginas, com data coincidente ao segundo dia útil subsequente após a realização desta Assembleia (05.12.2019), e, sucessivamente, confirmada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, determinaram a publicação, simultaneamente, nos jornais habitualmente empregados, por três vezes consecutivas, em convergência com a disposição presente no Art. 289, combinado com o Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, acompanhada da disponibilização do Aviso aos Acionistas, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por meio do sistema Empresas.Net, na categoria "Aviso aos Acionistas", tipo "Outros Avisos", observado o emprego dessa tipificação em razão da inexistência de link próprio destinado à recepção de aviso societário, relativa à Subscrição Particular de Ações aprovada no âmbito desta Assembleia; bem como a reprodução do Aviso aos Acionistas no sítio da Celgpar, em atendimento ao disposto no Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009. Os acionistas, ainda, recepcionada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, aprovaram e autorizaram a emissão de Avisos aos Acionistas, relativo à hipótese de rateio de sobras, em número equivalente ao número de rateios, contemplando os dados necessários para a tomada de decisão pelos acionistas. Os acionistas, também, ponderada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, observaram a necessidade e deliberaram favoravelmente pela publicação de Aviso aos Acionistas, atinentes à conclusão do Aumento do Capital Social, contendo as informações dessa Subscrição Particular de Ações. Posteriormente, no Item 3, o Presidente da Mesa relatou os documentos disponibilizados na página 51 até página 56, da Proposta da Administração, necessários ao exercício da cessão de direitos, subscrição e integralização das ações pelos investidores da Celgpar, e, em seguida, os acionistas examinaram e discutiram o formato e redação desses documentos, representados pelo "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ações". Imediatamente, após as discussões, os acionistas, assinalada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, aprovaram os termos do "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", em convergência com a cópia alocada na página 52, da Proposta da Administração, disponibilizada em 18.11.2019, alocada via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar. Continuamente, os acionistas, apontada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, deliberaram favoravelmente pelo "Boletim de Subscrição de Ação", em consonância com a cópia alojada na página 53, da Proposta da Administração. Sucessivamente, a proposta de "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e do "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação", também foram discutidos, segundo os modelos disponibilizados, respectivamente, na página 54 até página 56, da Proposta da Administração. Os acionistas discutiram exaustivamente os referidos modelos e, em seguida, o "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e do "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação" foram aprovados, observada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, observada a diferença apenas nos títulos dos respectivos boletins em relação ao "Boletim de Subscrição de Ação". Logo em seguida, no Item 4, segundo Lener Silva Jayme, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia. Consequentemente, os acionistas deliberaram, verificada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, concomitantemente, recomendaram, precedida da abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, em convergência com disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e com os dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017, observada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a hipótese de responsabilização prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, publicada no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; precedida da preservação do espaço de 5 (cinco) centímetros, na margem inferior (rodapé) das páginas desse documento, na modalidade avulsa, regulada na disposição presente no § 4º, do Art. 4º, Instrução Normativa DREI nº 3, de 5 de março de 2013, veiculada no Diário Oficial da União, em 06.12.2013, e na redação do § 1º, do Art. 5º, da Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, constituindo-se a referida resolução em Atos do Vocalato aprovados, da Junta Comercial do Estado de Goiás, segundo atribuições conferidas no Art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996; encontrando-se a Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, foco da regulação da disposição relativa aos procedimentos de registro e arquivamento digital de atos mercantis, alocada no portal dessa entidade de Registros Mercantis, no campo "Orientações e Relativos", a partir do link "Atos Decisórios", e, sequencialmente, nos link's "Atos do Vocalato", e "Resoluções". Finalizando, no Item 5, última matéria da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa relatou a respectiva matéria e, em seguida, os acionistas, em complementação às deliberações da Assembleia, facultaram, apurada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como, constatada a abstenção do acionista Gilmar José de Moraes, constatarem, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: I. os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados no interior de "Capa Requerimento", na seguinte seqüência: 1º ata da Assembleia; 2º Proposta da Administração, de 18.11.2019, contendo: Anexo 14; negociações das Ações da Celgpar, realizadas no recinto da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, entre 2016 e 2018, e do ano de 2019 até 14.11.2019; cópia do Parecer do Conselho Fiscal, de 13.11.2019; arquivo "Dados e Condições do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, da Companhia Celg de Participações"; anexo "Simulação de Ações Visando Compreensão do Percentual de Diluição Potencial no Aumento do Capital Social da Companhia Celg de Participações"; e formulários "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação - 2º Rateio" e "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação - 3º Rateio"; 3º via original do Parecer do Conselho Fiscal, de 13.11.2019; 4º Informações Trimestrais, de 30.06.2019; 5º páginas da publicação do Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 18.11.2019, 19.11.2019 e 20.11.2019; 6º folhas da veiculação do Edital de Convocação, no jornal O Hoje, em 18.11.2019, 19.11.2019 e 20.11.2019; 7º Ficha de Cadastro Nacional - FCN; e 8º comprovante de Pagamento de taxa pelo Documento de Arrecadação Estadual - DARE; II. arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; III. transmissão da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata"; IV. inserção da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; V. publicação integral da ata da Assembleia, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, caput, e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e VI. veiculação integral da ata da Assembleia, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, caput, e § 3º), e nota similar ao relatado na alínea anterior. Ainda, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, consequentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, Adriano da Rocha Lima; e o acionista Gilmar José de Moraes; segundo os termos do Art. 130, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20191312002, em 13.01.2020, Paula Nunes Lobo Velloso Rossi - Secretária-Geral.

NOTA: A Ata da 49ª Assembleia Geral Extraordinária e o respectivo Extrato de Ata desses eventos societários encontram-se publicados, em 17.01.2020, respectivamente, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar (O Hoje); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante emprego do Sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata". A Ata da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (<http://riceplgpar.celgqt.com>).

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Extrato de Ata da 49ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGP. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 3 de dezembro de 2019, às 17 horas, na sede social da Celgpar. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária, em 18, 19 e 20 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje; sendo também alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação". **3. ORDEM DO DIA:** **1.** Examinar as alternativas para a fixação do Preço de Emissão da Ação no Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, em convergência com o § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e definição por 1 (uma) entre as 3 (três) opções previstas nesse dispositivo, para eventual Aumento de Capital Social; **2.** Avaliar as proposições e, em seguida, fixar as demais condições do Aumento do Capital Social, objeto de divulgação, mediante Aviso aos Acionistas, e decidir sobre a publicação de avisos societários, visando à veiculação dos atos desse evento societário; **3.** Apreciar e ratificar o formato e conteúdo do "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação" e dos "Boletins de Subscrição de Ação", focos de emprego pelos acionistas na formalização dos atos, segundo legislação vigente e normas da Comissão de Valores Mobiliários, da Subscrição Particular de Ações; **4.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas, relativas ao Aumento do Capital Social; e **5.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações da Subscrição Particular de Ações. **4. PRESENÇA:** O acionista Goiás Governo do Estado, CNPJ/ME 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % do capital votante; e o acionista Gilmar José de Moraes, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 ações ordinárias. **5. MESA:** Presidente - Lener Silva Jayme e Secretário - Eduardo José dos Santos. **6. DELIBERAÇÃO:** No Item 1, os acionistas aprovaram a fixação do Preço de Emissão da Ação, calculada com fundamento nas negociações, no recinto da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em convergência com a Média Ponderada das negociações realizadas nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, no valor unitário de R\$ 61,71. Seguidamente, no Item 2, os acionistas aprovaram as condições do Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular de Ações, observada a reprodução da redação dos dispositivos aprovados, no conteúdo do Aviso aos Acionistas, de 05.12.2019. Ainda, os acionistas, no âmbito do Item 2, deliberaram pela extração da redação do Aviso aos Acionistas, objetivando a emissão de via avulsa, facilitando a circulação e divulgação, em 2 vias originais, verificada a confirmação de texto idêntico ao transcrito nesta ata; e, sucessivamente, determinaram a publicação, simultaneamente, nos jornais habitualmente empregados, por três vezes consecutivas, acompanhada da disponibilização do Aviso aos Acionistas, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, relativa à Subscrição Particular de Ações aprovada no âmbito desta Assembleia; bem como a reprodução do Aviso aos Acionistas no sítio da Celgpar. Os acionistas, ainda, aprovaram e autorizaram a emissão de Avisos aos Acionistas, relativo à hipótese de rateio de sobras, em número equivalente ao número de rateios, contemplando os dados necessários para a tomada de decisão pelos acionistas. Os acionistas, também, observaram a necessidade e deliberaram favoravelmente pela publicação de Aviso aos Acionistas, atinente à conclusão do Aumento do Capital Social, contendo as informações dessa Subscrição Particular de Ações. Posteriormente, no Item 3, os acionistas, deliberaram favoravelmente pelo "Boletim de Subscrição de Ação", em consonância com a cópia alojada na página 53, da Proposta da Administração. Sucessivamente, a proposta de "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e do "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação", também foram discutidos, segundo os modelos disponibilizados, respectivamente, na página 54 até página 56, da Proposta da Administração. Os acionistas discutiram exaustivamente os referidos modelos e, em seguida, o "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação" e o "Boletim de Subscrição de Sobras das Sobras de Ação" foram aprovados, observada a diferença apenas nos títulos dos respectivos boletins em relação ao "Boletim de Subscrição de Ação". Logo em seguida, no Item 4, os acionistas deliberaram, favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no Item 5, última matéria da Ordem do Dia, os acionistas, em complementação às deliberações da Assembleia, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato, bem como autorizaram e determinaram a adoção de providências complementares. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20191312002, em 13.01.2020, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral. **NOTA:** A respectiva Ata da 49ª Assembleia Geral Extraordinária e o presente Extrato de Ata desses eventos societários encontram-se publicados, em 17.01.2020, respectivamente, no órgão oficial ([Diário Oficial do Estado de Goiás](#)) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar ([O Hoje](#)); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante emprego do Sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata". A respectiva Ata da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (<http://ricelgpar.celgqt.com/>).